

013 - PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parecer nº 013/2020

Assunto: Prestação de Contas Parcial do Termo de Fomento

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Termo de Colaboração nº: 04/2020

Parcela: 01ª/2020

Após análise da documentação entregue pela Entidade referente à execução da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 04/2020 firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e a partir do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; Parecer do Gestor da Parceria; Termo de Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Parecer Técnico Fundamentado e Parecer da Controladoria Geral do Município; anexos a este; e, conforme artigo 69, § 5º da Lei 13.019/2014 que dispõe sobre a manifestação conclusiva acerca da prestação de contas devendo concluir, alternativamente pela **Aprovação, Aprovação com Ressalvas ou Irregularidade** da prestação de contas. Sendo assim, a Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social aprova a Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE como **Regular com Ressalva**, por estar com a *CND Municipal da CASAN positivada e pela ausência da CND referente à Receita Federal da empresa Oi, porém, com justificativas acatadas.* Cabe pontuar que foram sanados os apontamentos presentes no Parecer da Controladoria-Geral, portanto, encaminha-se esta Prestação de Contas para baixa contábil. É o entendimento da Secretária.

Concórdia, 09 de julho de 2020.


ANA MARIA SELLA DA SILVA
Secretária de Assistência Social



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE

Processo: 25221/2019

Número do Termo de Fomento: 04/2020

Mês de execução: fevereiro, março, abril e maio

Serviço Socioassistencial realizado pela entidade: Serviço de Proteção Social Básica no âmbito da Assistência Social para pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias.

Tendo como objeto: Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual no âmbito da assistência social e Atividades de Defesa e Garantia de direitos

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Termo de Fomento nº 04/2020, na Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes, **inciso II – letra q)** prestar atendimento à população do Município de Concórdia, com o Serviço de Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência intelectual; **letra r)** deverá realizar atendimentos de forma gratuita à pessoas com deficiência e suas famílias de todas as idades que vivenciam situações de vulnerabilidade social e/ou pela fragilização de vínculos familiares e sociais, com prioridade para beneficiários do BPC e famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº: 109 de 11 de novembro de 2009 expõe que este serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais do usuário. Visando a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia e a prevenção do isolamento, entre outros. Sendo essenciais ações extensivas aos familiares, no sentido de apoio, orientação e encaminhamento, visando melhorar a qualidade de vida, o exercício da cidadania e a inclusão social da pessoa com deficiência mental.

No Termo de Fomento nº 04/2020, expõem na Clausula Segunda – Das Obrigações das Partes; inciso II – letra, t) o serviço deverá funcionar no mínimo 20h semanal, realizando planejamento conforme orientações técnicas em conjunto com os usuários e suas famílias/cuidadores delineados no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia - SC | CEP 89.700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

E-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br



No Plano de Trabalho a entidade expõe os seguintes objetivos:

- Desenvolver atividades que valorizem as potencialidades e a capacidade de escolha pessoal, motivando o desenvolvimento da autonomia dos usuários;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e relações de afetividade e sociabilidade;
- Criar estratégias para reflexão da família de pessoas com deficiência, acerca do desenvolvimento e potencialidades dos usuários;
- Prevenir o confinamento domiciliar da pessoa com deficiência;
- Identificar situações de dependências (aspectos econômicos, físico, funcional, mentais ou intelectuais, psicológico, vinculados ao ciclo de vida);
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência, com vistas a promover a sua inclusão social;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos existentes na família e comunidade para o processo de habilitação e reabilitação e inclusão social;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social, serviços e públicos e em toda a rede socioassistencial;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Contribuir no resgate e prevenção da integridade dos usuários;
- Desenvolver com a família ações extensivas de apoio, informação orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social.

Conforme exposto no item 6 – Metodologia. A entidade assumiu o compromisso de desenvolver quinze (15) atividades correspondentes ao item 5 Metas referentes à Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a Defesa e Garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, apresentando como **indicadores** no item 7 do Plano de Trabalho, as seguintes métricas para o projeto:

- O acompanhamento dos usuários e familiares no Serviço no domicílio deverá acontecer mensalmente até serem desligados;
- Números de visitas domiciliares será comprovado através de lista de assinatura do familiar no ato da visita;
- Grupo de usuários será comprovado com lista de chamada e registro fotográfico;
- Grupo de familiares será comprovado através de lista de presença assinado pelos familiares e registro fotográfico;
- Para as demais atividades e atendimentos a comprovação se dará através de tabela de atividades realizadas, onde consta a data, o nome do usuário e a síntese do atendimento;
- Trimestralmente será encaminhado relatório das ações realizadas;
- Será feito registro fotográfico das ações e atividades sempre que possível.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia - SC | CEP 89.700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

E-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

FLS N.º 1111

Neste contexto, as pessoas com deficiência em situação de dependência são mais propícias à situação de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos, a exemplo da inexistência de cuidadores familiares; de viver isolado socialmente, de ser vítima de negligência, abandono, maus tratos, dentre outros riscos. Sendo assim, requer da política pública de assistência social um conjunto de proteções próprias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos, ampliar redes de cooperação e convivência social e promoção da autonomia.

A) Atividades:

Conforme informado no Relatório Mensal de Execução do Objeto, segue a descrição das atividades desenvolvidas pela entidade no mês de referência.

Na letra **B – Público Alvo**: indivíduos atendidos nos meses de fevereiro, março, abril e maio (120); famílias atendidas nos meses de fevereiro, março, abril e maio de referência (105); usuários desligados do Serviço no Domicílio (03); novos usuários inseridos no Serviço no Domicílio (06) e nova família inserida no Serviço no Domicílio (03). Como **Público Prioritário**, manifestam que (83) famílias estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais; (64) famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada -BPC (nº usuários); (01) famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e (1) família e/ou indivíduo em situação de acolhimento.

Conforme previsto no Plano de Trabalho, no item 5, a entidade estabelece metas e atividades que irá desenvolver com os usuários:

Referente à Meta: 1.0- Serviço de Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual no âmbito da Assistência Social e a Promoção de sua Integração à vida comunitária e **Referente à Meta: 1.2** Ações de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social: a entidade expõe ter desenvolvido **77 atividades** relacionadas a esta meta/objeto conforme apontadas na letra **D - Atividades Desenvolvidas**: a entidade expõe que nos meses **fevereiro, março, abril e maio**, foram realizados: acolhida (120); atendimento individualizado familiar(24); atendimento individualizado ao usuário (06); atividades recreativas de lazer e ocupacionais (02); elaboração de relatórios de usuários e famílias e/ou prontuários (22); elaboração e avaliação do Plano Desenvolvimento Usuário/PDU - Serviço no Domicilio (10); encontros realizados com grupo de familiares/responsáveis (01); número de encontros/atividades realizados com grupo de usuários (01); orientação para atividades da vida diária(usuários) (04) orientação sócio familiar orientação sociofamiliar – familiares (30); visitas domiciliares para usuários inserido no Serviço no Domicilio (08);serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (04); assegurar o direito a participação em espaços sociais



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia - SC | CEP 89.700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

E-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

FLSNº 467

comunitários (01); Participação em atividades esportivas (01); articulação com a Rede Socioassistencial (4); definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações com o programa de referência (01); encaminhamento para benefícios eventuais (60); orientação para acesso ao BPC (07); encaminhamento para acesso ao BPC (02); Acompanhamento do processo de BPC (07); carteira para passe livre intermunicipal (14); passe livre interestadual (02); carteira passe hodierna (01) encaminhamento para inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – usuários (04); encaminhamento a rede e a outras políticas (01) reunião em rede (02) - reuniões de equipe, planejamento, avaliação, estudo de caso, estudos sobre a Política de Assistência Social e normativa - Planejamento e avaliação (03); orientação para redução de carga horária (03); transporte gratuito adaptado aos usuários (33); oferta de lanche durante as atividades na entidade – número de usuários (39); Planejamento e avaliação semanal (05); orientação para 2 professor (02)

Destaca-se que de acordo com o exposto no relatório, segue na letra F esclarecimento e descrição dos encontros de familiares do mês de fevereiro e março e a justificativa dos grupos não ocorrerem no mês de abril e maio, bem como a diminuição dos atendimentos presenciais na Instituição.

Ressaltamos que devido à situação atual de pandemia, entendemos a justificativa dos técnicos de não poderem realizar atendimento presencial e visitas domiciliares. Tal atitude está embasados nos decretos Estadual nº515, nº521, 525 e 550, e nas resoluções nº 02 e nº 03 da Fundação Catarinense de Educação Especial (cópias anexo).

Segue também, a lista das visitas domiciliares realizadas, lista de presença, assuntos e lista com o nome dos usuários atendidos nos serviços, bem como fotos das atividades.

A Assistência Social destina-se a atender às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, tais como as discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências.

Ressaltamos que a APAE vem desenvolvendo serviços voltados para as Pessoas com Deficiência Intelectual de forma contínua, planejada e permanente. Entende-se que as pessoas com deficiência são pessoas vulneráveis e mais facilmente expostas a situações de risco, necessitando de atendimento independentemente de serem beneficiários do Bolsa Família ou BPC, pois segundo preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8.742/1993:

Art. 2º A Assistência Social tem por objetivos: inciso I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.



Já na Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, no art. 4º “Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados”.

(.....)

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos;

III. Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

(.....)

Destacamos somente alguns serviços, pois a APAE atende somente os Serviços de Proteção Social Básica, por serem os que mais se identificam com a realidade da entidade. Os demais Serviços descritos neste artigo 4º, a entidade faz somente os encaminhamentos conforme a demanda apresentada pelos usuários.

Já na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo VII, do Direito à Assistência Social:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo SUAS, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

Já na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que apresenta as atividades consideradas de Defesa e Garantia de Direitos, sendo que a APAE se configura principalmente na atividade 5, conforme segue:

Atividade 5: Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. E como objetivos: a) fortalecer o protagonismo dos usuários na defesa dos seus direitos de cidadania; b) acessar promover os direitos de cidadania já estabelecidos.

Conforme consta no Plano de Trabalho a entidade assumiu o compromisso de desenvolver as atividades conforme a legislação vigente (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011; Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146).



Após análise da documentação apresentada, solicitação de alguns ajustes (doc. 001/2020) **conclui-se** que no quadrimestre de referência, a mesma **cumpriu com o objeto, metas e atividades** propostas no Plano de Trabalho.

B) Equipe técnica:

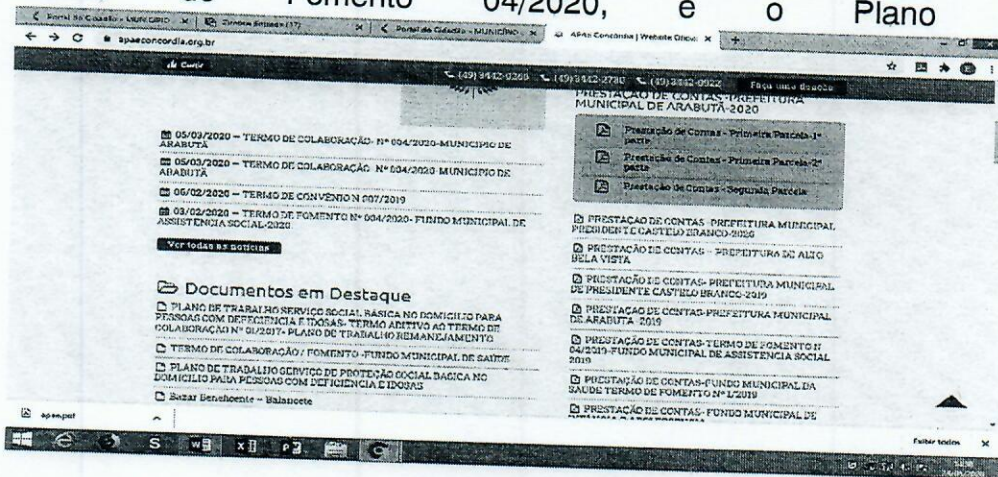
Conforme conta na letra "E" do relatório de execução do objeto, a equipe técnica é constituída por um assistente social, um psicólogo e um assistente administrativo com carga horária de 20h semanal cada profissional; um motorista, uma cozinheira, um auxiliar de cozinha, um servente de limpeza e um auxiliar de motorista com 40h semanal cada profissional (necessidade do auxiliar de motorista por transportar pessoas deficientes e com certo grau de dependência, com dificuldades de locomoção e nem sempre os pais os acompanham). E a cozinheira e auxiliar de cozinha porque ofertam lanche no período em que atendem os usuários e familiares na instituição. Equipe necessária para desenvolver os serviços propostos e previstos na Resolução nº 17, de 20 de julho de 2011; Resolução nº 09, de 15 de abril de 2014 e o disposto na Clausula Segunda – Das Obrigações das Partes; inciso II – letra "s" do Termo de Fomento nº 04/2020.

C) Estrutura física:

A APAE dispõe de boa estrutura física com acessibilidade.

D) Publicação do Termo de Fomento:

Em consulta a Plataforma eletrônica da entidade link: <http://apaeconcordia.org.br> na data de 24/06/2020, às 14h43min, estão disponíveis o Termo de Fomento 04/2020, e o Plano de Trabalho



III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública:



FLS N.º 418

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Domingos Machado de Lima, 926, Ed. Office Concórdia - SC | CEP 89.700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
E-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Conforme Nota de Empenho n.º 133/2020, Ordem de Pagamento de Empenho n.º 168/2020, foram transferidos **R\$ 76.675,29** (setenta e seis mil, seiscientos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para a APAE, referente à 1ª parcela.

IV – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

Não realizamos visita técnica na entidade no mês de referencia.

Não houve informações referentes à auditoria na entidade no mês de referência.

Concórdia – SC, 26 de junho de 2020.

Margarete Muller
Assistente Social
CRESS SC 2696



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Comissão de Monitoramento e Avaliação



APAE

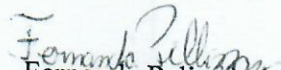
Processo nº25221/2019
Termo De Fomento nº 04/2020
Parcela: 1


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 694/2017 de 18 de julho de 2017, alterado pela resolução nº017 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59 da lei nº 13.019/2014, resolve HOMOLOGAR o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, motivo pelo qual os seus membros vistam-no.

Concórdia/SC, 26 de junho de 2020.


Isabela Kuchinski
MEMBRO


Fernanda Pelizzaro
MEMBRO


Sunamita Ferreira França
MEMBRO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS N.º 447

008/2020- PARECER DO GESTOR DA ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Número do Termo de Fomento: 004/2020 – FMAS.

Mês de execução: Fevereiro, Março, Abril e Maio – 2020.

Serviço socioassistencial realizado pela entidade: Serviço de Proteção Social Básica no âmbito da Assistência para pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias.

Tendo por objeto: Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual no âmbito da assistência social e atividades de Defesa e Garantia de Direitos.

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios

Atendimento às famílias lhes propondo, através dos serviços ofertados, melhor convivência e fortalecimento de vínculos. Possibilitando aos seus usuários condições emancipatórias de enfrentamento da vulnerabilidade social.

II – Os impactos econômicos e sociais

O atendimento tem caráter educativo e proativo, com oficinas, interação/socialização e alimentação, visando o objeto no fortalecimento de vínculo familiar e social e possibilitando a diminuição da vulnerabilidade através de diálogos e programas de ação social; conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para a prevenção de situações de riscos sociais.

III – O grau de satisfação do público-alvo

Nota-se que está sendo atendido, satisfatoriamente, na prestação dos serviços executados pela entidade. Que há o desenvolvimento de aptidões e interesse aumentativos dos usuários e grande procura por parte da comunidade

IV – Há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

J. Balduino



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e na estrutura de atendimento da Entidade, a sustentabilidade para o atendimento do objeto depende do empenho repassado pelo Poder Público, para suprir os custos e garantir a receita.

Parecer Final

- Em relação à apresentação das comprovações de gastos as mesmas estão de acordo com Plano de Trabalho;
- Constatou-se que as Certidões de Débitos Municipais da empresa CASAN encontram-se positivadas e CND União da empresa OI está em Processo Judicial, as devidas justificativas foram acatadas.
- A Entidade apresentou o itinerário do veículo Gol – que não foi objeto de pagamento com recurso do Termo de Fomento; logo, não se faz necessário constar na Prestação de Contas. E apresentou Certidão Negativa de Débitos duplicadas. Recomenda-se que nas próximas Prestações de Contas não se acostem documentos e Certidões desnecessárias, e que os holerites sejam colados na mesma folha de sua respectiva cópia.
- Realizamos análises por amostragem de consumo de combustível, sendo que a Doblô fez uma média de 5km/l e em análise posterior a mesma fez 8km/l; Houve uma diferença significativa de quilômetros por litro, que serão observados nas Prestações subseqüentes.
- O Termo e o Plano de Trabalho estão publicados no endereço eletrônico da Entidade ([HTTP://apaeconcordia.org.br](http://apaeconcordia.org.br));
- Levando em consideração o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, concluí-se que: *“Após análise da documentação apresentada, solicitação de alguns ajustes (doc. 001/2020) conclui-se que no quadrimestre de referência, a mesma cumpriu com o objeto, metas e atividades propostas no Plano de Trabalho.”*;
- As metas estabelecidas, as atividades realizadas, a equipe técnica, bem como, a estrutura física da Entidade, de acordo com Relatório Técnico a Entidade nesta Referência tem atendido ao Plano de Trabalho.
- Devido ao enfrentamento da pandemia COVID-19, a partir de Março as atividades através de encontros presenciais foram canceladas; as aulas foram suspensas; não há possibilidade de atendimento a domicílio e

Apelmo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

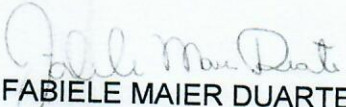


atendimentos presenciais; sendo realizadas atividades remotas via WhatsApp – orientação e conversas online com grupos familiares.

- Foi decidida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação da referida prestação de contas, através do Termo de Homologação de 26 de junho de 2020.

Diante do apresentando, não restando demais considerações e ajustes, esta prestação considera as formas legais, conclui-se **pela sua regularidade com ressalva.**

Concórdia, 29 de junho de 2020.


FABIELE MAIER DUARTE
Gestora da Parceria



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão Central de Controle Interno



PARECER Nº 238/2020

Concedente:	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Convenente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Responsável:	Mauro Krohn
Nota de Empenho:	133/2020, de 31 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 195.544,00
Ordem de Pagamento:	168/2020, de 04 de março de 2020, no valor de R\$ 76.675,29
Data da Prestação de Contas:	30.6.2020

Tratam os autos da prestação de contas da primeira parcela dos recursos repassados pelo Termo de Fomento nº **4/2020 – FMAS**, no valor de **R\$ 76.675,29** (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), que tem por objeto a conjunção de esforços no sentido de proporcionar ações/programa/projeto de atendimento a pessoas com deficiência na política de assistência social, através do repasse financeiro na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Decorrente da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, observa-se que:

- 1 – O processo é constituído de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) folhas, enumeradas tipograficamente.
- 2 – No Parecer Técnico Fundamentado de Prestação de Contas, fls. 01 e 02, está descrito que a prestação de contas corresponde a 2ª parcela do Termo de Fomento 03/2020, porém cumpre esclarecer que o presente repasse se refere a primeira parcela do Termo de Fomento nº 04/2020, devendo o Parecer Técnico ser refeito e juntado ao processo;
- 3 – Foi efetuado pagamento de faturas da empresa de Telefonia OI SA, verificou-se ausência da CND referente aos débitos junto a Receita Federal, porém, a Entidade apresentou justificativa nas fls. 74, 159, 226 e 263 do processo, sendo consideradas por esta Controladoria;
- 4 – Nota-se que a Entidade efetuou o pagamento de parte dos encargos sociais constantes nas fls. 58, 63, 139, 144, 210, 215, 251 e 254 com a utilização de cheques, destacamos que todos os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferências bancárias, assim, a Entidade deverá apresentar justificativa por que foram pagos por meio de cheques;
- 5 – Em se tratando de ausências de CND vigente, no caso da CASAN, a justificativa apresentadas às fls. 83, 162 e 235 foram acatadas, visto se tratar de prestação de serviço essencial e indispensável, realizados por prestadores exclusivos e o não pagamento desta despesa acarretaria em prejuízos ao atendimento dos usuários;
- 6 – Nota-se que houve a antecipação de férias dos funcionários envolvidos no projeto, nas fls. 179 do processo foi anexado justificativa sobre o referido adiantamento, sendo que a Entidade informa que o mesmo se deu devido a pandemia do Coronavírus (COVID-19).



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão Central de Controle Interno

FLS N.º 451

7 – Quanto ao pagamento da empregada Gelsi de Matos, referente ao mês de maio (fls. 249), verificou-se que o valor foi depositado na conta de titularidade de Gelsi Haefliger, **devendo ser justificado**, visto que a transferência de valores deve, obrigatoriamente ser em nome do beneficiário;

8 – Considerando que os recursos foram repassados na data de 04 de março de 2020, e sendo que estes valores deveriam ser aplicados, entre os meses de março a maio renderiam da aplicação financeira o valor de R\$ 412,56 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) segundo documentos acostados de fls. 280, estes valores foram devolvidos aos cofres da municipalidade conforme comprovantes anexo as fls. 281;

9 – Nas fls. 293, foi juntado Recibo de Pagamento de Férias da empregada Gelsi Haefliger, ocorre que não se visualizou o mesmo nome nos recibos de pagamentos constantes no processo, **devendo a Entidade apresentar justificativa**;

10 – A empregada Vania Fernandes da Silva Bochi, ocupante do cargo de Assistente Social é contratada pela Entidade 30hs semanais, ocorre que, para o desenvolvimento do projeto a mesma desempenha 20hs, assim, o pagamento com recursos públicos corresponde a esta carga horária. Verificou-se que o pagamento das férias foi correspondente as 30hs, porém a Entidade efetuou a devolução dos valores pagos excedentes conforme fls. 302 e 303 do processo.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Unidade Concedente através de servidor designado, o Gestor do Termo e Comissão de Avaliação e Monitoramento, por meio da emissão de Relatório, Parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação da Prestação de Contas.

Sendo assim, na forma do disposto no art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos manifestamos favoráveis à conclusão exarada pelo Parecer Técnico Fundamentado, e em obediência ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, consideramos a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVAS**.

E por fim, **submetem-se os autos para o Gestor da Parceria** para que o mesmo solicite às Entidade a resolução dos itens 2, 4, 7 e 9, e posteriormente avalie os apontamentos, sendo que, após encaminhe o processo a autoridade administrativa do órgão concedente para que emita seu pronunciamento final, e se assim entender, encaminhe para os procedimentos de baixa contábil.

Concórdia, SC, 6 de julho de 2020.


MARCIANO CORADI
Controlador Geral do Município

**014 - PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Unidade Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia

Entidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Nota de Empenho: 133/2020

Data: 31.01.2020

Valor: R\$ 195.544,00

Ordem de Pagamento: 168/2020

Data: 04.03.2020

Valor: R\$ 76.675,29

Data Prestação de Contas: 15.06.2020

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições, de acordo com o Termo de Fomento nº 03/2020, parcela 1ª.

A necessidade de emissão de o presente Parecer está configurada no art. 47 da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no item 54 e subitens, do Anexo Único, da Instrução Normativa nº 1/2014, da Auditoria Geral do Município, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

DA ANÁLISE:

1. Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?
 SIM NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

2. Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?
 SIM NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

3. O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?
 SIM NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

4. Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?
 SIM NÃO

Se NÃO, quais as restrições? _____

5. Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?
 TOTAL PARCIAL


6. Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?
 TOTAL PARCIAL SEM CONTRAPARTIDA
7. Houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos?
 SIM NÃO
8. Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?
 SIM NÃO
9. Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?
 SIM NÃO

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

- REGULARIDADE** da Prestação de Contas.
- REGULARIDADE COM RESSALVA** da Prestação de Contas devido a CND Municipal da CASAN estar positivada, CND da União referente à empresa Oi estar em Processo Judicial e amostragem de consumo de combustível do veículo Doblô, além dos demais apontamentos presentes no Parecer da Gestora da Parceria. Salienta-se que as recomendações da Gestora quanto à duplicidade de documentos e holerites já foram pontuadas em análises em momentos anteriores. Sobre as ressalvas pertinentes às CNDs, as devidas justificativas foram acatadas.
- IRREGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Concórdia, 30 de junho de 2020.


LOURDES CADORIN BATALHA LÔBO
Assessora de Ouvidoria/
Agente de Controle Interno